



# Prefeitura Municipal de Ibirapu

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 4.304/2024

Publicado no  
DOM/ES Nº 2.670  
Em 23/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPU  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.  
Em 23/12/2024  
Ass. C. A. S.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º  
DA LEI N.º 4.278/2023,  
ELEVANDO PARA 45%  
(QUARENTA E CINCO POR  
CENTO) O PERCENTUAL PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº. 4.278, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibirapu para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibirapu autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:**

**I – até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;"**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei nº. 4.278/2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

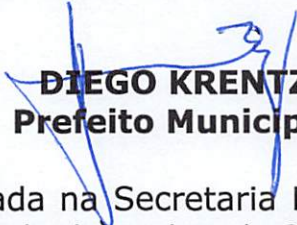


# *Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 18 de dezembro de 2024.

  
**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2024.

  
**VIVIANE BARBOSA SFALSIN**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
**Interina**